



REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

CONSELHO NACIONAL DO AMBIENTE E DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Audição na Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local

29 de janeiro de 2013

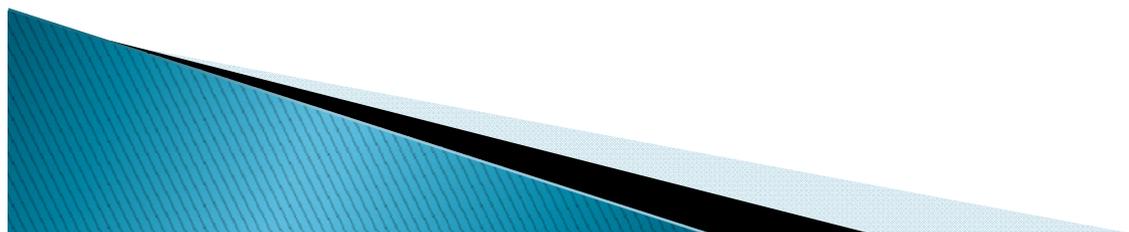
REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

1. *Preâmbulo e Justificação*

- ▶ Lei 11/87 - *Uma Lei que cumpriu*. A primeira geração de política de Ambiente: o combate à poluição e recuperação do passivo ambiental, a prevenção de impactes, o saneamento, resíduos e abastecimento. A Rede Fundamental da Conservação da Natureza. A LBOTU e a integração ambiente/ordenamento.
- ▶ O Contexto Pós-Rio 92 e a evolução da última década.

As novas temáticas para um novo século e uma nova Lei:

- ▶ Um novo modelo de governança, cidadania e democracia ambiental;
- ▶ O trinómio alterações climáticas/energia/mar
- ▶ A economia verde
- ▶ A Biodiversidade, o Património Natural e Paisagístico



REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

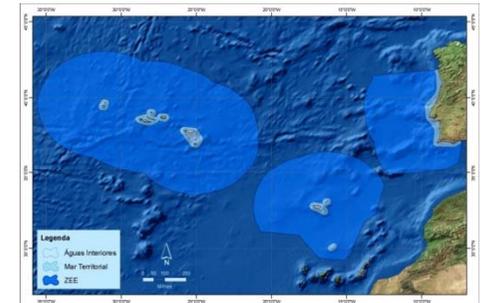
Os desafios das políticas ambientais de segunda geração:

Da Governança

- A Democracia e Cidadania ambiental e a “accountability” das políticas públicas;
- A equidade social no acesso aos recursos e bens naturais e na partilha dos custos ambientais;
- O financiamento das políticas públicas de ambiente;
- A intersectorialidade e transversalidade das políticas;
- A política ambiental global, na UE e no espaço lusófono.

Das temáticas

- As Alterações Climáticas e o paradigma energético;
- A Economia Verde;
- O Mar e o novo espaço territorial Português;
- A Água
- A Valorização do Património Natural e da Paisagem;
- Os Riscos Naturais e a segurança de pessoas e bens;
- As Cidades Sustentáveis, o Ambiente e a Saúde;



 **BANK OF NATURAL CAPITAL**
PART OF THE TEEB STUDY

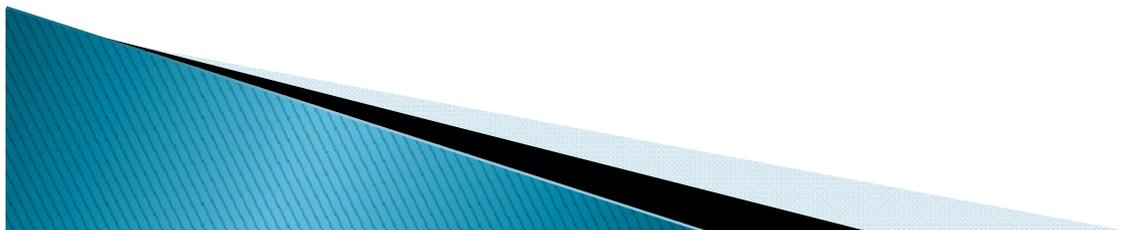
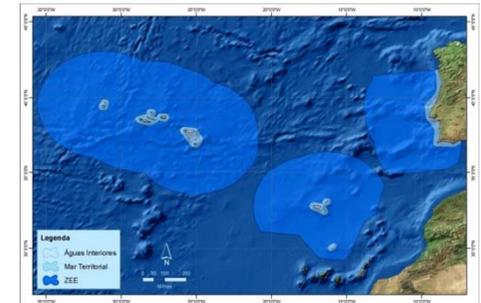


REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

2. Uma Visão de Política de Ambiente para 25 anos

A LBA como *instrumento maior de política de ambiente* e orientador dos grandes objectivos a atingir face aos principais desafios.

- Quais os princípios base e os grandes objetivos a atingir?
- Que missão para as instituições de ambiente?
- Como garantir a qualidade das instituições e da administração pública?
- De que instrumentos dispomos e necessitaremos para dar respostas a esse desafios?
- Que modelos de governação e de governança?
- Como assegurar uma adequada participação dos cidadãos e das partes interessadas?

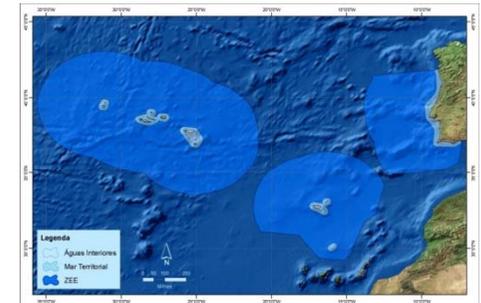


REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

3. Princípios

Se os grandes princípios da Lei nº 11/87 se mantêm válidos, outros há que conviria introduzir ou atualizar numa nova LBA:

- Desenvolvimento sustentável e reconhecimento da integração das sociedades humanas e da ação do Homem na Natureza;
- Solidariedade inter e intrageracional;
- Gestão racional dos recursos naturais e sua justa partilha e usufruto;
- Justiça social na repartição dos custos ambientais;
- Salvaguarda dos bens e serviços dos ecossistemas;
- Precaução e responsabilidade ambiental;
- Poluidor-pagador e utilizador-pagador;
- Intersectorialidade, transversalidade e integração de políticas.

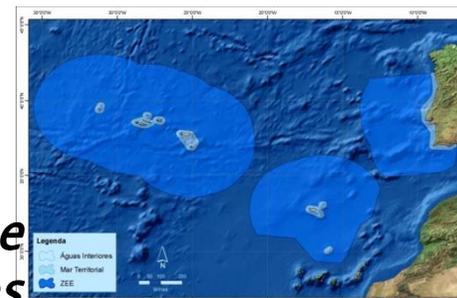


REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

4. Objetivos Específicos

Como documento norteador da Política de Ambiente, *cabem a uma LBA ser prospetiva e fixar os objetivos estratégicos a alcançar, entre os quais se salienta:*

- Promover a eficácia dos instrumentos de gestão ambiental à disposição do Estado;
- Assegurar os mecanismos de democracia ambiental;
- Proteger o património natural e paisagístico através da melhoria e boa gestão da Rede Fundamental da Conservação da Natureza;
- Controlar e diminuir a poluição;
- Garantir a melhoria contínua do bom desempenho ambiental de entidades públicas e privadas;
- Salvaguardar a adequada gestão e conservação dos recursos hídricos e marinhos;
- Preservar os solos, controlar e minimizar os riscos naturais



 **BANK OF NATURAL CAPITAL**
PART OF THE TEBB STUDY

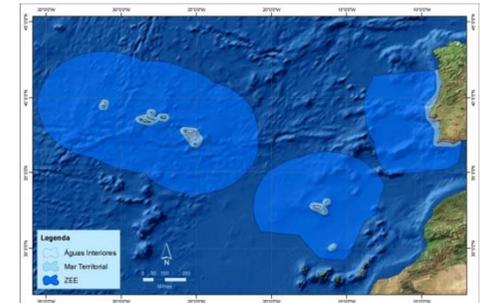


REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

5. Direitos, Deveres e a Cidadania Ambiental

A evolução da política de ambiente no último quarto de século trouxe duas dimensões incontornáveis: a obrigação do Estado face aos “Bens Comuns” e a “Cidadania Ambiental”. Ambas constituem os alicerces para uma boa governança ambiental e são indissociáveis. Ambas conferem um conjunto de direitos, deveres e obrigações, constituindo pilares fundacionais da política de ambiente, a refletir numa LBA. *Direitos e deveres de todos e cada um, devem ser claros na sua formulação.*

Realcem-se o direito de informação e participação, o direito à justiça ambiental, o sistema de penalização por infrações e crimes ambientais, a responsabilidade civil ambiental e a obrigação da reposição da situação anterior à infração.



 **BANK OF NATURAL CAPITAL**
PART OF THE TEBB STUDY



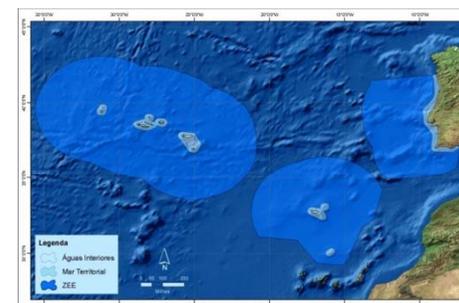
REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

6. Componentes ambientais humanas e poluição

”Tudo nos incita a pôr termo à visão de um Homem não Natural e de uma Natureza não Humana” Serge Moscovici.

A clara identificação de um capítulo sobre o ***Combate à Poluição, Degradação de Ecossistemas e Perda de Biodiversidade*** fará sentido e nele caberão os objetivos a atingir e os instrumentos políticos específicos disponíveis para esses fins.

A boa qualidade ecológica das águas, a proteção do solo e da floresta, a boa qualidade do ar, a conservação da biodiversidade, são ***objetivos maiores*** da Política de Ambiente que devem claramente ser expressos.



 **BANK OF NATURAL CAPITAL**
PART OF THE TEEB STUDY



REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

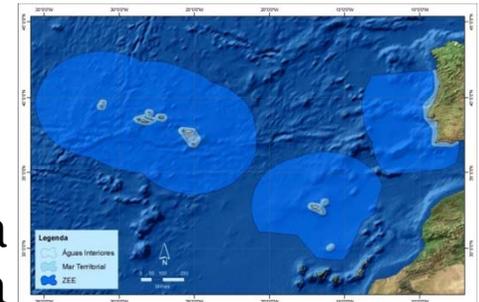
7. Instrumentos de Política de Ambiente

Face à evolução dos últimos 25 anos seria de toda a utilidade na nova LBA estabelecer critérios para a *adequada definição e hierarquização dos instrumentos de Política de Ambiente*.

O Plano Nacional de Política do Ambiente (PNPA) e o Plano Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

Os Instrumentos Estratégicos (ENDS, ENCBD);
Os Instrumentos Sectoriais (RN 2000 e PNCAC);
Os Instrumentos de Gestão Territorial (PEOT's).

Seria ainda relevante iniciar uma reflexão alargada sobre novos instrumentos de política de ambiente, no âmbito da fiscalidade verde e dos instrumentos de mercado.



 **BANK OF NATURAL CAPITAL**
PART OF THE TEEB STUDY



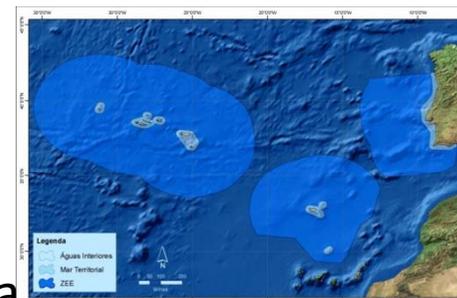
REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

8. Financiamento das Políticas Públicas do Ambiente

Uma das questões essenciais para o combate à designada “Tragédia dos Comuns” é a do financiamento das políticas públicas de ambiente.

A correta estruturação dos mecanismos económicos, financeiros e fiscais da política de ambiente é uma inovação obrigatória numa nova Lei de Bases do Ambiente.

Para além dos fundos públicos ambientais relativos a recursos hídricos, conservação da natureza, alterações climáticas, intervenção ambiental, conservação da natureza e biodiversidade, licenciamento, entre outros, deverá também ser considerada a possibilidade de intervenção de fundos privados e promover o instituto legal do *Mecenato Ambiental*.



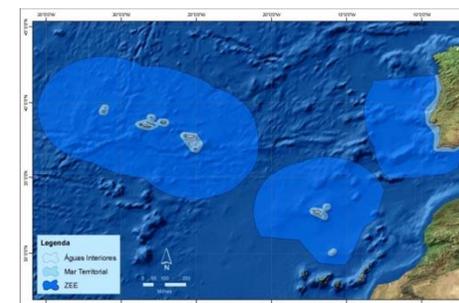
 **BANK OF NATURAL CAPITAL**
PART OF THE TEEB STUDY



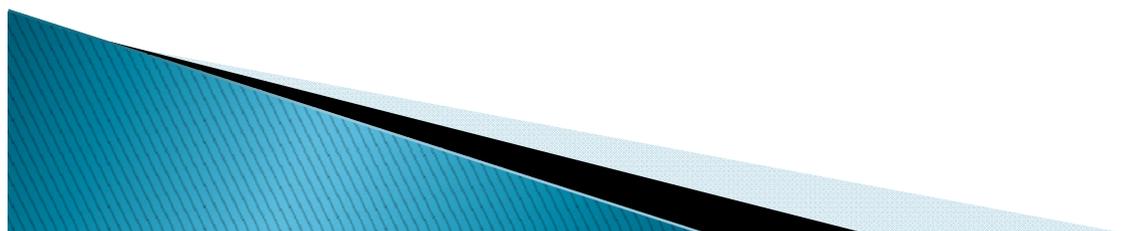
REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

9. Intersectorialidades

1. *Mandato e eficácia do quadro institucional*
2. *Ambiente e Cidades*
3. *Ambiente e Saúde*
4. *Riscos Naturais*
5. *Dimensão internacional da Política de Ambiente*



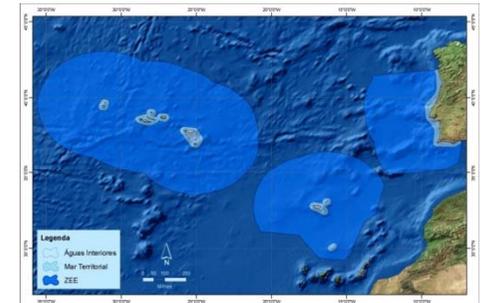
 **BANK OF NATURAL CAPITAL**
PART OF THE TEEB STUDY



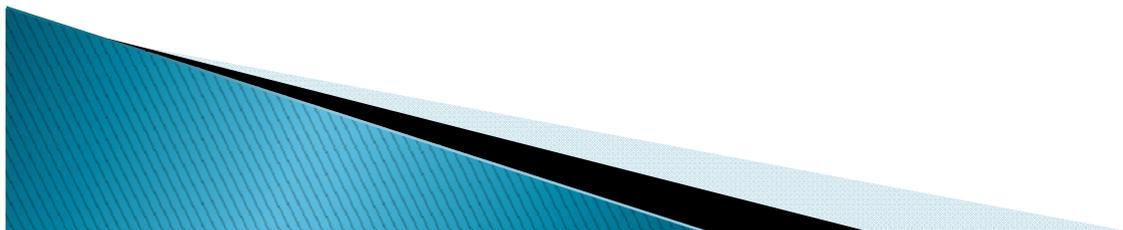
REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril

10. Uma Visão de Política de Ambiente para 25 anos

- Um País vencedor do paradigma energético e climático, dinamizador de uma economia de baixo carbono;
- Um País capaz de explorar o Mar, planeando o espaço marítimo para a gestão sustentável seus recursos;
- Uma Economia de Ambiente estimuladora do novo mercado ambiental e emprego verde;
- Um País que valoriza o seu património Natural e Paisagístico;
- Um País de Cidades Sustentáveis;
- Uma Democracia e Cidadania Ambiental de concertação ambiental/socioeconómica
- Um modelo de governança que garanta a qualidade das instituições e da administração pública



 **BANK OF NATURAL CAPITAL**
PART OF THE TEEB STUDY



REFLEXÃO sobre a REVISÃO DA LEI DE BASES DO
AMBIENTE, LEI 11/87 de 11 de Abril



Obrigado

FIM

